

PARECER Nº 763/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2011.

Trata-se do Projeto de Resolução nº 17/2011, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, que institui a Frente Parlamentar em defesa das vítimas de violência no âmbito da cidade de São Paulo e dá outras providências.

A propositura estabelece a criação, na Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar em defesa das vítimas de violência no âmbito da cidade de São Paulo. Nos termos da propositura, esta frente terá a competência de propor, analisar, desenvolver estudos e projetos e viabilizar iniciativas dos Poderes Legislativo e Executivo, que tenham como objetivo ajudar as famílias e vítimas de quaisquer tipos de violência, no âmbito do município de São Paulo.

Cabe destacar as atividades previstas pela iniciativa, por exemplo o apoio a ações integradas entre os órgãos municipais, estaduais e federais no desenvolvimento e implementação de políticas e medidas relacionadas ao auxílio e tratamento de pessoas vítimas de violência, a realização de seminários, audiências públicas, conferências, palestras e atividades afins, visando colher subsídios para desenvolver e orientar políticas específicas voltadas ao auxílio material e psicológico das pessoas vítimas de violência e seus familiares.

Quanto à sua composição, o projeto prevê a participação de integrantes indicados pelos Partidos Políticos com representação no parlamento paulistano, bem como pelos vereadores de outras localidades, por meio de assinatura de termo de adesão. A iniciativa prevê a sua instituição por meio de estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros, sendo coordenada pelos Vereadores autores desta resolução na sua fase de implementação.

O nobre autor ressalta a importância de se analisar de forma interdisciplinar os problemas e as principais causas dos altos índices de violência. Na sua visão, a iniciativa poderá colaborar no sentido de discuti-las e facilitar as ações de desenvolvimento e viabilização de iniciativas que possam apoiar as vítimas e suas famílias.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, nos termos do SUBSTITUTIVO que propôs, motivada pela necessidade da adequação da redação original à melhor técnica legislativa, além de sugerir alterações quanto à iniciativa do projeto e quanto ao período de funcionamento da frente parlamentar.

Em face do exposto, uma vez que a questão da violência precisa ser enfrentada, e considerando que a iniciativa possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 30/05/2012.

Alfredinho Cavalcante – PT – Presidente

José Ferreira Zelão – PT- Relator

Agnaldo Timóteo – PR

Domingos Dissei – PSD

Gilson Barreto – PSDB

Noemi Nonato – PSB

Souza Santos - PSD